



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO

Em 2 de dezembro de 1965.

LEI Nº 693, DE 2 DE DEZEMBRO DE 1965.

Altera a redação do artigo
2º, da Lei Municipal nº 384,
de 2 de dezembro de 1957.

MILTON LINN MOLINOS, Prefeito Municipal de
Sant'Ana do Livramento.

FAÇO saber, em cumprimento ao disposto no
artº 50, inciso II, da Lei Orgânica do Município, que a Câ-
mara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguin-
te lei:

Artº 1º - O artigo 2º da Lei Municipal nº 384,
de 2 de dezembro de 1957 passa a ter a seguinte redação:

" É assegurado a todos os servidores públicos municí-
pais, ativos e inativos, extranumerários mensalistas
e diaristas, sem distinção de sua forma de admissão
o direito de um ABONO FAMILIAR de dois mil e quinhên-
tos cruzeiros (Cr\$ 2.500) mensais, por filho legítimo
ou à ele equiparado, nos termos da Lei, menor de de-
zoito (18) anos ou incapaz para o trabalho.

§ Único - Excetua-se dos favores de que tra-
ta o artigo, os funcionários filia-
dos à qualquer Instituto de Previ-
dência.

Artº 2º - A presente lei entrará em vigor a -
partir de 1º de janeiro de 1966, revogadas as disposições em
contrário.

Sant'Ana do Livramento, 2 de dezembro de 1965.

(Ass.) Milton Linn Molinos
Milton Linn Molinos
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.

(Ass.) Clóvis Lopes de los Santos
Clóvis Lopes de los Santos
Secretário